

dos em subalheido, aos quaes se lha de encargo do se-
lido, e os que adquirem outorga e se para sua pessoa reser-
va a nome citados, e a parte de venda de lha. E assim me
peba she figure este instrumento, que she li acitou e
assignou com as testemunhas presentes reconhecidas
e digo com as testemunhas presentes digo que she li a
ceitou e assignou a cargo d'elle outorgant. de nome do
Silva Longo, com as testemunhas presentes João Portuguez
Nomeio da Faneira, e João de Faneira, e o Silva, reconhecidas
de mim e Antonio Nogueira de Silva, e de mais de mais,
e Tabellios inteiros que escreve e assigna em publico
regio

Em Testamento Civildade

Antonio Nogueira de Silva,
Jerônimo da Silva Longo
João Portuguez Menor de Faneira
João Nepomuceno Polho

Escreptura de venda de um quarto de Casas e alveia que se
acha situada na rua de Sant'Anna que foy Irene Emecena -
Emecena Edolpho Encias, a Jacintho de Pinna Rua, como abaixo
se declara.

Sabao quoyto esta virem que sendo no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e setecentos e setenta
e oito, aos vinte e sete dias do mes de Março do ditto anno nesta villa de
Nossa Senhora d'Assumpcao de Mayagoas em meu Cartorio a
da praia perante mim Tabelliao foyas presentes de uma parte Ire-
nes Emecena Edolpho Encias como vendedor, de outra parte Jacintho
de Pinna Rua, como comprador um e outro conhecidos e moradores
nesta villa e de meu conhecimento do que deu fe. E por elle Ire-
nes Emecena Edolpho Encias, fei dito que deluigi para sempre
venda do sobredito Jacintho de Pinna Rua, um quarto de Casas
e alveia e os seus competentes fundos sito na rua de Sant'Anna
desta villa misticos pela parte direita com as Casas de José Correia
de Athayde e pela parte esquerda com as Casas de Noutinho da
Penha Ceira, com a frente do nascente e fundos do puente de Joao qua-
tos de casa e seus pertences foyas vendida a Jacintho de Pinna Rua
por preço e quantia de seuts e trinta mil reis livre de ciza, quantia esta

que neste acto lhe foi entregue pelo dito comprador em moeda
 acreditada deste Imperio. Perante mim e testemunhas abaixo assi-
 gnadas, e recibido o preço por elle vendedor disse que desde já
 transfere ao comprador todos direitos e dominios accoas e posse
 do dito quarto de Casas com alcoba e seus pertences lhe dá li-
 cencia para que elle com authoridade de justiça ou sem ella
 tome posse quando quizer. Disse mais que por sua pessoa
 e bens se obriga a pagar esta renda boa e a defender o com-
 prador quando elle o chamar a authoria. Logo pelo comprador
 me foi apresentada a verba do sello proporcional, o portador desta que
 é o senhor Jacintho de Pinna Rúa, vai pagar a verba do sello pro-
 porcional da importancia de cento e trinta mil réis por que com-
 prou a heres Emecena Edolpho Encias, um quarto de Casas com
 salla e alcoba e seus competentes fundos. Maragás vinte sete de
 Março de mil oitocentos setenta e seis. Escrivas e Tabelliao de Par-
 ticular Antonio Castilho da Penha, numero deccis reis duzentos
 pagou duzentos reis de sellos, maragás vinte sete de março de mil oitocentos
 setenta e seis o collector digo pelo collector e escrivas Sijres da Silva
 Sijres da Silva, Collectoria de rendas gerais da villa de maragás. Transmis-
 sas de Propriedade. Apolha vinte nove do livro da receita de transmissões
 de Propriedade que se fez no exercicio de mil oitocentos setenta e sete
 a mil oitocentos setenta e seis, fica lançada em debito sob a verba nu-
 mero vinte, nove do collector Joao Pereira Caldas Houpart, a quantia de
 sete mil oitocentos. Que recebeu de Jacintho de Pinna Rúa, proveniente
 de ciza de seis por cento de um quarto de Casas com salla e alcoba e seus
 competentes fundos, sita na rua de sant'anna desta villa que com-
 prou a heres Emecena Edolpho Encias, pela quantia de cento e trin-
 ta, mil réis no corrente exercicio. Que como recebeu a referida quantia,
 se passou este conhecimento que vai assignado pelo collector e Escrivas
 Collectoria de Rendas Gerais da villa de Maragás em vinte sete de Março
 de mil oitocentos setenta e seis. Pelo collector e Escrivas Sijres da Silva
 Sijres da Silva, numero deccis reis duzentos pagou duzentos reis de sellos
 maragás vinte sete de março de mil oitocentos setenta e seis pelo collector
 e Escrivas Sijres da Silva Sijres da Silva, depois de escripta esta ao tabelliao
 intirimo ali perante elles que reciprocamente a authorizou e accitou
 em nome dos avrentes e pessoas a quem pertencer possa. Testemunhas
 atuas os senhores Antonio Portugal Entrello Praeuhuda, Pedro da Penha
 da Franca, Manuel da Penha Borges, desta villa e do meu conhecimento
 e cargo do comprador por dizer não saber ler nem escrever assigna
 Antonio Joao Jorge Pereira, tambem meu conhecido com elle vende-
 dor, e comprador e testemunhas e comungo Antonio Castilho da Penha

Escritas de Paz, e Subellias intimas que esta fiz em meu livro de
Notas e firmes com o meu signel publico de que uso.

Em Testemunho De Verdade

Antonio Castilho da Penha

In nome de Deus

Parocho do facimto de Pina Brava. Antonio Jose Pires Pereira

Antonio Portuguez Estrella Pora curba

Estimiano Manuel Correia

Pedro da Penha da Franca

Maria Paula Paugas

Provincia do Parã, Municipio de Maragao, Parochia de Nossa
Senhora d'Assumpcao - Procuracao bastante geral que faz para
Antonio de Siqueira, como abaixo se declara.

Scitao quanto este publico instrumente de procuracao bastante
geral, virem que no anno do Nascimento de Nossa Senhora Jesus
Christo, de mil e setecentos e setenta e oito, do primeiro dia do mes de
Abril do dito anno, nesta Villa de Nossa Senhora d'Assumpcao
de Maragao em o meu cartorio a Rua da Graja, perante mim
Subellias intimas, appareceu para Antonio de Siqueira, reconhecido pelo
proprio do que faz, meucas e das testemunhas abaixo assignadas pe-
rante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumente fazia
seu bastante procurador ao Senhor Doutor Jose de Chayso Poro Lemm
na cidade do Parã, com o poder. Especialmente para solicitar na
secretaria do governo da provincia o titulo de nomeacao de Collector
das Rendas Provinciais desta Villa, podendo requerer qualquar documen-
te, aos quaes e cada um dize para coincida a tropassava todas
as seus poderes necessarios em direito para que em nome d'elle authori-
zante como restituisse presente, possa em juiz e fora d'elle requere-
rer, tudo quant for a seu beneficio, em todas suas causas de mi-
nudas civis ou crimes moridas e que se moverem em que for autor
ou rio em um outro foro, seguindo em tudo as suas cartas de
ordens e artigos particulares que sendo precisos serao considerados
como parte deste instrumente, substabelecendo em quem convier,
com poderes geraes e especiais e os substabelecidos em outros, ficando
lhe sempre os meus poderes em seu vigor e de os serazar querendo,
propendo as acoes competentes contra quem d'rights tiver, pres-
tar em sua alma juramentos licitos e foyelos dar a quem convier,
assignar os termos certos e folhas e papeis precisos celebras
os contratadas utis precedendo seus avisos, procura por